

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 098/07 Processo n.º 28.068/2007

"Termo de Convenio que entre si celebram o Municipio de Botucatu e a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Botucatu - CDL".

Pelo presente Convenio, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.° 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.° 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONVENENTE, e de outro lado a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BOTUCATU, CNPJ n° 45.525.235/0001-35, sediada a Rua Curuzu, n° 565, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente Jose Luiz Marão, brasileiro, portador do RG n° 5.679.347 e do CPF n° 588.404.868-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de CONVENIADA, tem entre si justo e contrato o presente convenio, que se regera pelas clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Convenio tem por finalidade a cooperação mutua entre os participes, objetivando a instalação e manutenção de ornamentação dos corredores comerciais das Ruas Amando de Barros e Major Matheus e da Avenida D. Lucio, consistente de pórticos tubulares modulados e removíveis para sustentação e ornamentação natalina.

CLAUSULA SEGUNDA: O CONVENENTE repassara a CONVENIADA a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que será onerado pela verba 02.18.01.22.661.0003.2002.3.3.50.39 - Secretaria Municipal da Industria e Comercio, para execução do objeto deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA: Ao CONVENENTE, por seus órgãos competentes, enquanto vigente o presente convenio e, em conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá:

- I Acompanhar e supervisionar a execução das ações dente convenio, visando o alcance das metas estabelecidas;
- II Repassar a CONVENIADA a importância de que trata a Clausula Segunda deste instrumento, em uma só parcela, pagos nesta data;
- III Fiscalizar e acompanhar a instalação da ornamentação natalina.

CLAUSULA QUARTA: Obriga-se a CONVENIADA a:

I - Instalar nos corredores comerciais das Ruas Amando de Barros e Major Matheus, e da Avenida Dom Lucio, pórticos tubulares modulados e removíveis para sustentação e ornamentação natalina, observando projeto previamente aprovado pelos participes;

II - Responsabilizar-se perante o prestador de serviços a ser por ela CONVENIADA contratado, exigindo desde a indicação e respectiva ART do Engenheiro responsável pela instalação e manutenção dos pórticos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 098/07 Processo n.º 28.068/2007

III - Prestar contas de todo o processo relativo aos pagamentos pelos serviços a serem executados.

CLAUSULA QUINTA: Este convênio deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as clausulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

CLAUSULA SEXTA: O presente convênio têm vigência a partir da data de sua assinatura, e terá vigência ate 10 de Janeiro de 2008, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período a critério dos Convenentes, mediante Termo Aditivo próprio.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente convenio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer dos participes, mediante simples aviso com antecedência de 5 (cinco) dias.

CLAUSULA OITAVA: Os casos omissos que surgirem durante a vigência deste convenio serão solucionados por acordo entre os convenentes, através de Termos Aditivos específicos.

CLAUSULA NONA: Para dirimir eventuais duvidas emergentes dente Convenio e não solucionadas pela via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP.

Por estarem assim justos e conveniados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Botucatu, 22 de novembro de 2.007.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BOTUCATU

Presidente Jose Luiz Marão

Testemunhas:

EDISON BAPTISTÃO

2ª Ilmas